



REGULAMENTO DOS TORNEIOS DE POLO-AQUÁTICO 2021

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 1. A FARJ organizará os Torneios Estaduais de polo aquático, nas categorias de base e adulto, nos naipes masculino e feminino, em conformidade com as Regras da FINA e CBDA, e, observando as Leis que regem o esporte em todo o território nacional nesta temporada de 2021, inclusive as determinações da Secretaria Nacional de Esportes, COB, CBDA, CBJD e as normas nacionais e internacionais de combate à dopagem.

§ 1º - As categorias de base a serem disputadas na temporada 2021 serão:

1º Semestre:

SUB 15 – Nascidos até 2006

SUB 17 – Nascidos até 2004

SUB 19 – Nascidos até 2002

SUB 21 – Nascidos até 2000

2º Semestre

SUB 14 – 2007

SUB 16 – 2005

SUB 18 – 2003

SUB 20 - 2001

§ 2º - Caberá à FARJ administrar, fiscalizar e aplicar as questões de ordem regulatória, disciplinar, de arbitragem e de controle de doping de todos os eventos organizados em conformidade com as Regras da FINA e CBDA.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Artigo 2. Somente poderão participar dos campeonatos organizados pela FARJ as Entidades e ela filiadas. A inscrição para os campeonatos será realizada mediante a publicação do Boletim referente aos Torneios e somente para clubes filiados e no caso de clubes convidados, com a devida anuência de todos os participantes filiados. A relação nominal dos atletas deverá ser enviada, separadamente por cada categoria, obedecendo o presente regulamento.

§ 1º - Qualquer clube ou entidade não filiada poderá participar como convidada, desde que devidamente aprovada pela FARJ e pelos clubes filiados, após solicitação por escrito(ofício) e chancelada por todos os participantes, que deverá ser enviada por e-mail para tesouraria@aquatica.org.br.

§ 2º - Para a homologação da inscrição, a entidade deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por boleto, a ser enviado pela FARJ, referente aos valores das taxas determinadas pela FARJ, acordada entre esta e os clubes filiados participantes, válida para associados e convidados;

Artigo 3. A entidade poderá registrar até 16 jogadores no campeonato, sendo que apenas 13 poderão participar em cada etapa.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 4. Para participar desta competição, a entidade deve:

- a) Estar filiada junto à FARJ;
- b) Estar filiada junto à sua Federação Estadual.
- c) Inscrever na competição no máximo 02 (duas) equipes masculinas e 02 (duas) equipes femininas por CNPJ para as categorias SUB14 e SUB16 e 01 (uma) equipe masculina e 01 (uma) equipe feminina para as demais categorias;
- d) Para a entidade que participar com 02 equipes, o time B terá obrigatoriamente ter no mínimo 07 (sete) atletas da idade pertinente à categoria;
- e) Não ter pendências junto à FARJ nem à CBDA;
- f) Inscrever-se na competição, bem como seus atletas e comissão técnica, observando as normas deste Regulamento;
- g) Estar presente no Congresso Técnico por meio de seu dirigente ou representante, apresentando os seguintes documentos:
 - I. Procuração assinada, em papel timbrado da Entidade, indicando o nome completo, RG e CPF do seu representante no Congresso Técnico e para eventuais ocorrências jurídicas e administrativas ao longo do evento;
 - II. Relação contendo nome completo, data de nascimento, RG e CPF dos (as) jogadores (as) inscritos (as), em ordem numérica correspondente ao número do gorro a ser usado durante toda a competição;
 - III. Relação de nomes completos da comissão técnica e a função;
 - IV. RG original ou cópia autenticada de cada jogador (a), bem como da comissão técnica.
 - V. Documentos necessários à habilitação de eventuais atletas emprestados ou estrangeiros, nos termos do Anexo I deste regulamento.

§ Único. Adicionalmente à apresentação dos documentos acima discriminados no Congresso Técnico, eles deverão ser digitalizados e enviados com antecedência mínima de 3 (três) dias do início da competição, para: tesouraria@aquatica.org.br;

Artigo 5 - No momento em que for apurada uma (ou mais) das sobreposições abaixo, entre duas ou mais entidades ou equipes inscritas, elas serão desclassificadas da competição:

a. Atleta federado por uma entidade competir por outra entidade: nenhum atleta pode competir por entidade em nome da qual não esteja federado, exceto cumpridas as regras de empréstimo previstas neste regulamento;

b. Técnicos, assistentes e auxiliares: profissional de uma entidade não poderá atuar por outra entidade, no ano corrente;

c. Dirigente ou representante: duas ou mais entidades não podem ser representadas pelo mesmo dirigente ou procurador em um evento;

d. Nome e identidade visual: duas ou mais entidades não podem se apresentar com o mesmo nome, logomarca e uniforme;

Artigo 06. Não poderão participar deste evento os (as) jogadores (as) que não estejam devidamente filiados as suas respectivas Federações Estaduais no ano corrente, bem como estejam impedidos por penas disciplinares impostas pelos órgãos oficiais judicantes e/ou regras e prazos de transferência contidos no **Anexo I** “NORMAS DE TRANSFERÊNCIA E EMPRÉSTIMO DE ATLETAS DE DESPORTOS AQUÁTICOS - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS”.

Artigo 07. A apresentação de documentos falsos será denunciada ao TJD por crime de falsidade ideológica junto aos órgãos competentes, com penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e no CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Artigo 08. Para todos os efeitos considerar-se-á como início do evento o Congresso Técnico e como término o cerimonial de entrega dos prêmios.

Artigo 09. Qualquer Entidade filiada a FARJ poderá emprestar jogadores (as) para outra Entidade filiada a FARJ, observando as seguintes regras:

a. Para as categorias SUB 15/17/19 no 1º semestre e para as categorias SUB14/16/18 no 2º semestre, a entidade cedente pode emprestar até 02 jogadores (as) e a entidade beneficiada com o empréstimo pode receber até 04 jogadores (as), porém a entidade cedente não poderá receber empréstimos para a mesma competição e a entidade beneficiada não poderá conceder empréstimos;

b. Para as categorias SUB20 (Sub 21 no 1º semestre) e ADULTO, a entidade cedente pode emprestar até 02 jogadores (as) e a entidade beneficiada com o empréstimo pode receber até 02 jogadores (as) porém a entidade cedente não poderá receber empréstimos para a mesma competição;

c. Para as categorias SUB 15/17/19 no 1º semestre e SUB14/16/18 no 2º semestre, a entidade cedente pode participar da competição objeto do empréstimo;

d. Para as categorias SUB20 (Sub 21 no 1º semestre) e ADULTO, a entidade cedente não pode participar da competição objeto do empréstimo;

e. Os atletas emprestados para determinada categoria devem obrigatoriamente jogar por toda a temporada somente para a entidade beneficiada com o empréstimo ou retornar para seu clube de origem;

f. Entidade cedente e entidade beneficiada deverão observar as normas contidas no Item “Da autorização temporária para participação em evento específico de polo aquático (empréstimo de atletas)”, constante no Anexo I “NORMAS DE TRANSFERÊNCIA 5 E EMPRÉSTIMO

DE ATLETAS DE DESPORTOS AQUÁTICOS - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS". O empréstimo deverá ser notificado conforme exigências contidas no Anexo I deste documento através do envio aos e-mails: tesouraria@aquatica.org.br e

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SEDE E DA FARJ

Artigo 10. As obrigações de cada Entidade Sede e da FARJ estão descritas no Caderno de Encargos LBPA 2020, no capítulo RESPONSABILIDADES;

Artigo 11. Atendimento médico de emergência deverá estar obrigatoriamente disponível em cada partida, com capacidade de socorro com a agilidade e infraestrutura médica, humana, técnica e material adequados à urgência de um acidente grave que coloque em risco a vida e a integridade física do eventual acidentado, e de acordo com as leis vigentes;

Artigo 12. A tabela de jogos, local e horário deverá ser publicada pela FARJ, em até 10 (dez) dias antes do início de cada evento;

§ 1º - Uma vez publicada a tabela de jogos não haverá alterações. Exceção poderá ser avaliada quando motivada por impedimento de ordem legal, pelos decretos Municipais e Estaduais relativos à pandemia do novo corona vírus COVID -19, ou por parte dos clubes por motivos de ordem legal, desde que comprovado documentalmente, ainda assim sujeita à autorização por escrito da FARJ, bem como condicionada ao pagamento à FARJ de multa de R\$ 800,00 pela entidade requerente. Não se incluem nas hipóteses de alteração de tabela, motivos relacionados a equívoco, negligência, imprudência, imperícia, imprevistos ou atrasos de equipes, ou questões relacionadas à melhor conveniência das entidades e atletas participantes, casos em que a alteração de tabela não será em nenhuma hipótese permitida;

§ 2º - A equipe alocada no lado esquerdo da tabela jogará de gorros brancos e deverá iniciar a partida no lado esquerdo do campo de jogo, na visão da mesa de controle;

Artigo 13. Cabe à FARJ reter os originais das súmulas ao final de cada partida, entregando as respectivas cópias às duas equipes em até 15 minutos após o encerramento da partida a saber:

- a. via branca: FARJ
- b. via amarela: equipe vencedora
- c. via rosa: equipe perdedora

Observação: no caso de empate a via amarela será entregue a equipe que atuou com gorros brancos.

§ 1º. O Delegado da FARJ deverá enviá-las em até 12 horas contados do encerramento da partida ao setor de Comunicação da FEDERAÇÃO para publicação no website dos resultados.

§ 2º. No caso de haver ocorrências a serem relatadas pelos árbitros e/ou delegado do jogo, a entrega de documentos referidos neste artigo deverá ser efetuada no prazo máximo de até 24 horas após o encerramento da partida;

Artigo 14. Todos os membros (comissão técnica e atletas) de cada equipe deverão estar devidamente uniformizados e deverão utilizar obrigatoriamente durante todo o evento o logo oficial da Entidade em seus uniformes.

§ único. Os uniformes são compostos por: Gorro, sunga ou maiô, calças, bermudas, camisetas, agasalhos e roupão que compõem o kit de cada clube/entidade.

Artigo 15. Os gorros/toucas, sungas, maiôs e uniformes em geral são de exclusiva propriedade e responsabilidade de cada equipe participante e devem estar todos de acordo com as Regras vigentes da FINA;

§ 1º. - É obrigatório o uso de uniforme idêntico pela Comissão Técnica, com bermuda ou calça e camisa, com identificação e logo da Entidade ao qual pertence. Caberá ao Delegado do jogo e ou árbitro exigir que esta regra seja devidamente cumprida;

§ 2º – Qualquer membro da Comissão Técnica que não estiver de acordo com este artigo, será retirado do banco de reservas imediatamente.

CAPÍTULO V – PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES E ESTRANGEIROS

Artigo 16. Será permitida a participação de no máximo de 02 (dois) jogadores estrangeiros por equipe no naipe masculino, e 02 (duas) jogadoras estrangeiras no naipe feminino, exclusivamente na categoria ADULTO, desde que observadas as seguintes regras:

§ 1º. A Entidade pela qual os (as) jogadores (as) irão participar deverá anexar no ato da inscrição, juntamente com a relação nominal, uma carta de liberação em papel timbrado da sua Federação Nacional e também da Entidade cedente, bem como cópia do passaporte que comprove a nacionalidade;

§ 2º. Uma vez devidamente inscritos (as) os (as) jogadores (as) estrangeiros deverão participar de todas as etapas da competição;

§ 3º. Todo (a) jogador (a) que tiver dupla nacionalidade sendo uma delas a nacionalidade Brasileira só poderá ser inscrito (a) como brasileiro (a), desde que não esteja defendendo a seleção nacional da outra nacionalidade;

§ 4º. As regras de transferência deverão estar de acordo com as demais obrigações previstas no Anexo I deste Regulamento.

§ 5º. Os atletas estrangeiros não podem estar cumprindo suspensão determinada pela entidade cedente, federação internacional ou órgãos competentes internacionais, para poder participar do campeonato. Fazer constar na carta de liberação tal status.

§ 6º. A participação de estrangeiros não é cumulativa ao empréstimo de atletas, ou seja, um clube pode reforçar sua equipe com 02 (dois) atletas estrangeiros, 02 (dois) atletas emprestados, ou 01 (um) estrangeiro e 01 (um) emprestado.

CAPÍTULO VI – DO SISTEMA DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 17. Os Torneios estaduais de Polo Aquático serão disputados em campos de jogos, regras e tempos oficiais determinados pela FINA.

Artigo 18. O formato de disputa será dividido em dois turnos, um no primeiro semestre e outro no segundo semestre de 2021 e será no sistema de confronto direto entre todos os participantes e final, caso seja necessária, com premiação para cada turno do evento.

Artigo 19. Uma final extra poderá ocorrer caso os torneios terminem com diferentes vencedores em cada turno.

§ 1º - os pontos obtidos pela equipe em fases classificatórias adotarão os seguintes critérios:

- a. Vitória = 02 pontos
- b. Empate = 01 pontos
- c. Derrota = 0 pontos

§ 2º - Em caso de empate na classificação por pontos, o critério de desempate adotará a ordem de prioridade a seguir:

- a. Confronto direto
- b. Saldo de gols c.
Maior número de gols marcados
- d. Menor número de gols sofridos
- e. Sorteio

§ 3º - A tabela de jogos será definida por sorteio;

§ 4º – Após a fase classificatória, caso qualquer jogo venha a terminar em empate no seu tempo normal no sistema “mata, mata”, serão aplicadas as Regras da FINA referentes à disputa de pênaltis para apuração da equipe vencedora;

CAPÍTULO VII – DAS AUTORIDADES DO EVENTO E SUAS OBRIGAÇÕES

Artigo 20. O Presidente da FARJ, ou pessoa por ele designado, é a autoridade máxima, devendo estar presente no Congresso Técnico e ao longo do evento.

Artigo 21. O Delegado da FARJ é a autoridade responsável pela fiscalização do cumprimento de assuntos regulatórios, disciplinares, de arbitragem e controle de doping, devendo estar presente no Congresso Técnico e ao longo do evento.

Artigo 22. O Coordenador de Arbitragem ou Delegado do jogo (FARJ) presidirá a Mesa de Controle, dando total apoio à arbitragem no controle e gerenciamento das incidências contrárias às Regras e que possam ocorrer no recinto da piscina.

§ Único - A FARJ é a responsável pela escala dos oficiais de arbitragem em cada partida, sendo vetada qualquer manifestação ou solicitação de recusa a qualquer escala de qualquer árbitro, juiz de gol ou oficial de mesa, para qualquer partida do evento.

Artigo 23. As funções e a autoridade dos árbitros começam no momento em que os mesmos são escalados e principalmente quando adentram ao recinto da piscina para dar andamento ao aquecimento e a partida, e terminarão com a entrega da súmula ao Delegado do jogo, devendo-lhe ser dispensado, no exercício de suas funções, o máximo respeito e consideração por partes das entidades participantes, diretores, representantes, sócios, jogadores e funcionários. Aos árbitros e demais oficiais serão atribuídas a direção técnica e disciplinar dos jogos, competindo-lhes, no exercício de suas funções.

Artigo 24. Durante o transcorrer do jogo, os árbitros são a autoridade máxima, sendo determinadamente vedado qualquer pessoa interferir na sua atuação e permanecer no local que lhe é reservado. O mesmo aplica-se aos juízes de gol e oficiais de mesa.

Artigo 25. Todas as autoridades designadas deverão estar presentes no local do jogo em até 30 minutos antes da hora marcada para seu início devidamente uniformizados;

Artigo 26. Se algum membro da arbitragem não estiver presente no horário conforme determinado no artigo anterior, o Delegado do jogo deverá substituí-lo imediatamente por outro, registrando a referida infração no relatório específico que comporá a avaliação e pontuação do profissional na temporada.

§ Único - Neste caso, será aplicada penalidade ao oficial de arbitragem conforme sistema de avaliação e ranqueamento de árbitros da CBDA.

Artigo 27. Se por qualquer circunstância alguma partida não puder ser realizada ou caso a mesma venha a ser interrompida por causas naturais, intempéries como incidência de raios, forte chuva, problemas de ordem técnica (iluminação, equipamentos etc.), tumulto e ou acidente que resulte em lesão grave que impeça a remoção do (a) jogador (a) da água, caberá aos árbitros após recebida instrução do Delegado do jogo, paralisar a partida por até 30 minutos consecutivos para a normalização da situação. Caso a situação não tenha sido normalizada decorridos os 30 minutos, a partida em questão será suspensa e relatório detalhado efetuado pelos árbitros deverá ser entregue ao Delegado da FARJ.

§ Único: Uma vez analisados os fatos relatados, a decisão sobre a continuidade da partida ou não deverá ser publicada em canais oficiais do evento, no prazo máximo de 12 (doze) horas contados a partir do recebimento do relatório pelo Delegado da FARJ.

CAPÍTULO VIII – DAS INFRAÇÕES e PENALIDADES

Art. 28. As pessoas físicas e jurídicas participantes direta ou indiretamente do campeonato reconhecem a Justiça Desportiva como instância definitiva para resolver as questões que surjam entre elas e a FARJ, desistindo ou renunciando expressamente de recorrer à Justiça Comum para esses fins.

§ 1º - A equipe participante do campeonato está comprometida em acatar o sistema de disputa publicado pela FARJ, desistindo e renunciando a qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação final. A impugnação de partida ou de seu resultado será processada perante a Justiça Desportiva, na forma das disposições do CBJD e o procedimento objetivando a anulação da partida ou do seu resultado, seja o de impugnação, notícia de infração, ou outro qualquer, será dirigido ao órgão competente da Justiça Desportiva, uma vez efetuado o pagamento dos emolumentos, observando-se o disposto no CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§ 2º - A equipe participante do campeonato que recorrer à Justiça Comum será responsabilizada por infração ao CBJD e será automaticamente afastada da competição por ato do Presidente da FARJ, mesmo durante a sua realização, e não terá direito a participar nas demais competições no ano em curso, bem como no ano subsequente, quer sejam do Calendário Oficial ou qualquer outra promovida pela FARJ ou reconhecida pela CBDA.

§ 3º - Independentemente das sanções de natureza regulamentar, expressamente estabelecidas neste regulamento, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no CBJD.

Art. 29. As infrações disciplinares e ocorrências cometidas no transcorrer do campeonato serão encaminhadas para serem analisadas e julgadas na forma estabelecida pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, em primeira instância, pela Comissão Disciplinar Temporária, com base nas súmulas dos jogos e Relatórios dos Delegados e Árbitros. A inobservância ou descumprimento deste regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas, as quais poderão ser aplicadas pela FARJ, independentemente das sanções que venham a ser cominadas com base no CBJD;

§ 1º - O atleta que for excluído do jogo por brutalidade ou receber cartão vermelho por ofensa moral, de acordo com as regras FINA, ou o membro da comissão técnica que receber cartão vermelho, deverá se retirar do recinto da piscina e estará automaticamente suspenso da próxima partida em que sua equipe vier a participar, e será julgado imediatamente em primeira instância pela Comissão Disciplinar Temporária, sem prejuízo das penalidades que os órgãos da Justiça Desportiva vierem a determinar, e independentemente do mérito e da data da decisão em que a infração disciplinar foi julgada pelo TJD.

§ 2º - O atleta que receber 02 cartões amarelos na mesma competição estará automaticamente suspenso da próxima partida em que sua equipe vier a participar

§ 3º - Conforme determinação da FINA, qualquer atleta ou membro da comissão técnica, não será permitido permanecer no recinto da piscina (área de jogo), antes e durante os jogos que estiver cumprindo a suspensão, isso inclui também o período de aquecimento pré-jogo. Ao membro da comissão técnica infrator, não se aplica a suspensão automática caso venha atuar em partida de naipe diferente do que gerou a suspensão.

§ 4º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta ou membro da comissão técnica suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão;

§ 5º – Demais infrações disciplinares, inclusive de oficiais de arbitragem, e aquelas contra atletas ou membros da comissão técnica, estarão igualmente sujeitas a penalidades de acordo com a previsão das regras da FINA.

§ 6º - Qualquer pessoa, mesmo não relacionada em súmula, quando citada em Relatório do Árbitro ou Delegado por cometimento de infração, poderá ser punida de acordo com as penas previstas pela FARJ, FINA e pelo CBJD, e terão seus processos encaminhados ao TJD para as providências cabíveis. Quando houver gravidade do ato ou fato infracional será solicitada à Procuradoria do TJD que haja requerimento de urgência de aplicação de suspensão preventiva pelo Presidente do TJD por até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 35 do CBJD.

§ 7º - Nenhum Atleta, Técnico, Assistente, Dirigente, Diretor, Supervisor e qualquer outra pessoa devidamente credenciada, quando PUNIDA, poderá participar de uma partida oficial até o cumprimento integral da sua pena;

§ 8º - Todo e qualquer impedimento ou suspensão automática deverá ser cumprido na competição em que se verificou a infração. Ao final da competição, caso eventual pena por

partida não tenha sido integralmente cumprida, o restante da pena será cumprido pelo (a) infrator (a) na competição subsequente equivalente, a ser definida pela FARJ;

§ 9º - Se uma equipe abandonar uma competição ficará automaticamente suspensa durante um (1) ano de qualquer outra competição nacional organizada pela FARJ;

§ 10º - Entende-se como abandono aquela agremiação que desistir de disputar uma competição após a publicação oficial da tabela e regulamento.

§ 11º - A entidade que não se fizer representar oficialmente no Congresso Técnico e no evento, nos termos deste regulamento, pagará multa administrativa de R\$ 200,00 para a FARJ. No caso de reincidência, a multa será dobrada.

§ 12º - A entidade que possuir equipe competindo no último dia do evento, e a mesma se retirar do evento antes do término da cerimônia de premiação, pagará multa administrativa à FARJ no valor de R\$ 500,00, além de receber advertência, salvo por motivos de ordem superior, e que devem ser apresentados e analisados pela FARJ. No caso de reincidência, a multa será dobrada;

§ 13º - A Entidade Sede que descumprir seus encargos, conforme Caderno de Encargos LBPA 2020 e Ficha de Encargos assinada, prejudicando o bom andamento do evento, estará sujeira ao pagamento de multa administrativa no valor de R\$ 1.500,00 à FARJ.

§ 14º - Toda equipe que não estiver presente no recinto da piscina de jogo, com pelo menos 7 atletas e 1 técnico, na hora determinada na Tabela Oficial de Jogos do evento publicada pela LBPA, será declarada perdedora por WO. Neste caso, o placar da partida será de 5 x 0, a favor da equipe presente, e nenhum gol será computado para efeitos de artilharia;

§ 15º - Quando se tratar da 1ª partida da tabela do evento, será concedida uma única tolerância de 15 minutos contados do horário determinado para o início da partida;

§ 16º - Não haverá tolerância em hipótese alguma a partir da 2ª. partida da tabela, inclusive, em diante;

§ 17º - A derrota por WO sem justa causa comprovada ou que resulte em interferência nos resultados do campeonato sujeitará a Entidade infratora ao pagamento de multa administrativa de R\$ 1.000,00 devida à FARJ. Caso a entidade infratora tenha realizado o WO intencionalmente para evitar custos de viagem ou interferir no resultado do campeonato, o caso será relatado pela FARJ ao TJD, que o julgará e aplicará as medidas cabíveis;

Artigo 30. Uma vez presente no recinto da piscina, qualquer equipe quando solicitada, não vier a se alinhar para apresentação ou a fizer de maneira desrespeitosa ao público ou a organização do evento, caberá ao árbitro relatar o fato na súmula, entregar ao Delegado da partida, que deverá tomar as medidas cabíveis segundo o CBJD e encaminhar ao TJD.

Artigo 31. Toda e qualquer punição prevista neste Regulamento deverá ser cumprida na sua integridade durante o evento ou após o seu término.

Artigo 32. Toda a Entidade que não puder mais sediar qualquer partida, etapa ou evento, por motivos de força maior documentalmente comprovados, deverá enviar ao email: tesouraria@aquatica.org.br a comunicação do fato com o mínimo de 30 dias de antecedência, descrevendo as circunstâncias e a razão de forma detalhada, anexando os laudos técnicos e/ou legais, para que a diretoria da FARJ possa tomar uma decisão após análise.

§ Único - Uma vez analisados os fatos, caberá a diretoria da FARJ decidir sobre a transferência ou não da partida e/ou etapa, ficando a entidade que der causa à alteração condicionada ao pagamento à FARJ de multa administrativa no valor de R\$ 1.000,00 em caso de a notificação ser enviada fora da antecedência de 60 dias, sem prejuízo de ressarcir a FARJ, e/ou entidades envolvidas com a alteração, de eventuais despesas decorrentes da mesma.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Artigo 33. Serão premiadas, em cada categoria, as 3 (três) equipes primeiras colocadas, recebendo medalhas representativas de Ouro para o Campeã, de Prata para o Vice-Campeã e de Bronze para a Terceira colocada. O Capitão de cada equipe receberá os troféus correspondentes ao terceiro, segundo e primeiro lugares.

Artigo 34. Serão ainda concedidas premiações:

- I- Ao (a) goleiro (a) da equipe com a defesa menos vazada;
- II- Ao (a) artilheiro (a), que será o (a) jogador (a) com maior número de gols marcados durante o evento;
- III- MVP da competição

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35. Os resultados de cada evento são reconhecidos pela FARJ como oficiais.

Artigo 36. No caso de evidência positiva em relação ao teste de dopagem efetuado por órgãos devidamente e oficialmente credenciados, as punições aos infratores serão aplicadas na conformidade das Leis Nacionais e Internacionais vigentes conforme prevê o artigo 59 e o 244-A do CBJD.

Artigo 37. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FARJ, aplicando as determinações contidas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, nas Regras Oficiais de Polo Aquático da FINA, bem como na Legislação Vigente em todo o território nacional.

Artigo 38. Este Regulamento entrará imediatamente em vigor após sua publicação oficial no site da FARJ.